

## CAMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/2023

**PUBLICADO** Jornal Disters Dos Campos

Edição nº 34459 folha 15

Atribui nova redação ao "caput" do art. 5º e o § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania, na forma que especifica.

Data: 25 101

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA. ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do art. 35 incisos II e III da Lei Orgânica do Município e com base no disposto no art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal deliberou atendendo as exigências do art. 158, inc. I do Regimento Interno, aprovando o seguinte:

## **DECRETO LEGISLATIVO**

- Art. 1º O "caput" do art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania, doravante passará a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 5°. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 01 de agosto a 15 de dezembro".
- Art. 2º O § 1º do art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania, doravante passará a vigorar com a seguinte redação:
- "§ 1º Os períodos de 16 de julho a 31 de julho e de 16 de dezembro a 31 de janeiro são considerados de recesso legislativo".
- Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

VENTANIA, EM 24 de janeiro de 2023.

**PUBLICADO** Jornal DINRID ELE PRONICO

SEBASTIÃO FERREIRA Presidente da Câmara

Edição nº 624 folha

PAULO SÉRGIO DE LARA 1º Secretário

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro - Ventania - Pr. CEP 84345-000 Fone(0\*\*42) 274-110313274-3663/ 3274-1153 3274-1536 Fax (0\*\*42) 274-1624. pr.leg.br e-mail cmventania@uol.com.br CNPJ 72.376.882/0001-03 site